



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 30 DE 2026

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 008 de 2026, aprovado na 3ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 09 de março de 2026.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 008 DE 2026

Cria o cargo de Secretário(a) Adjunto(a) na Secretaria de Administração no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 1º Fica criada na estrutura da Secretaria de Administração a Função de Confiança denominada “Secretário Adjunto”, cuja designação de servidor para ocupá-la obedecerá ao disposto no Art. 10, parágrafos e incisos da Lei Complementar nº 44/2021, cumprirá jornada regular de 40 horas semanais, terá as atribuições descritas no Anexo IV e, optando, o salário da referência B do Anexo III, ambos da citada norma legal.

Art. 2º Fica inserta no Anexo I, “2º Nível”, da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, a função de confiança ora criada, com o segmento:

2º NÍVEL				
			REFERÊNCIA SALARIAL B	
Qtd.	Nomenclatura		Requisito para Provimento	Carga Horária Semanal
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
1	Secretário Adjunto	Função de Confiança	Ensino Superior	40h



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 3º O art. 23 da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A Secretaria de Administração é composta por:

I - Secretário;

II - Secretário Adjunto;

III - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

IV - Ouvidoria;

V - Procon.”

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro decorrente do disposto nesta Lei Complementar será de R\$ 119.646,52 (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) no exercício de 2026; de R\$ 142.199,73 (cento e quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos) no exercício de 2027; e de R\$ 148.289,33 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) no exercício de 2028.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de recursos próprios do orçamento municipal, suplementados se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.